

# CONTRATO DE CRÉDITO CREDIMAIS

CNPJ: 32.450.862/0001-02 VESTE PRIME MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA 05379839371

### IDENFITICAÇÃO DOS CONTRATANTES

	IDI	MIIICAÇÃO DOS	CONTRATANTES		
Idenficação do contratante 1	- Coordenador				
Nome:	CPF	RG	Orgão expeditor	Data de expedição	Data de nascimento
GABRIELE DE OLIVEIRA RUFINO	07976807307	20151161393	SSP	2015-09-23	1998-11-05
Nome da mãe	Sexo	Nascionalidade	Cidade de nascimento	Estado cívil	
MARIA MARTINSDE OLIVEIRA RUFINO	MASCULINO	BRASILEIRO	ACARAU	SOLTEIRO	
Nome do pai	Profissão	Tempo de serviço	Renda mensal	Conjuge	
MOISES RIBEIRO RUFINO	CAMAREIRA	2020	1300	CONJUGE	
Formação	Situação profissional	Endereço		Bairro	
ENSINO MéDIO COMPLETO	FUNCIONÁRIO DE EMPRESA PRIVADA	RUA DA USINA - 300		JERICOACOARA	
Cidade	Estado	Complemento	Tipo de moradia	CEP	Reside desde
JIJOCA DE JERICOACOARA	CEARá	CASA	ALUGADA	62598000	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3		E-mail	
(88) 99682.7137				ggabyoliveira0112@gm	nail.com
Idenficação do contratante 2	2				
Nome:	CPF	RG	Orgão expeditor	Data de expedição	Data de nascimento
SAMIA MARTINS DE ARAUJO	06594979302	2007679096-1	SSP	2010-09-17	1994-05-08
Nome da mãe	Sexo	Nascionalidade	Cidade de nascimento	Estado cívil	
DALVA INÊS MARTINS DE OLIVEIRA	FEMENINO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE	SOLTEIRO	
Nome do pai	Profissão	Tempo de serviço	Renda mensal	Conjuge	
FRANCISCO NONATO DE ARAUJO	CAMAREIRA	1200	1300		
Formação	Situação profissional	Endereço		Bairro	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	FUNCIONÁRIO DE EMPRESA PRIVADA	RUA DA USINA - 300		JERICOACOARA	
Cidade	Estado	Complemento	Tipo de moradia	CEP	Reside desde
JIJOCA DE JERICOACOARA	CEARá	CASA	ALUGADA	62598-000	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3		E-mail	
(88) 99812.6866				ggabyoliveira0112@gm	nail.com
Idenficação do contratante 3	l .				
Nome:	CPF	RG	Orgão expeditor	Data de expedição	Data de nascimento
DENIS BARROS DO NASCIMENTO	04154214381	06960585367	DETRAN	2018-12-14	1996-07-02
Nome da mãe	Sexo	Nascionalidade	Cidade de nascimento	Estado cívil	
ANTONIA RAIMUNDA DE BARROS	MASCULINO	BRASILEIRO	JIJOCA DE JERICOACOARA	SOLTEIRO	
Nome do pai	Profissão	Tempo de serviço	Renda mensal	Conjuge	
GERALDO CARVALHO DO NASCIMENTO	ENTREGADOR	2016	2000	CONJUGE	
Formação	Situação profissional	Endereço		Bairro	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	FUNCIONÁRIO DE EMPRESA PRIVADA	RUA DA USINA - 300		JERICOACOARA	
Cidade	Estado	Complemento	Tipo de moradia	CEP	Reside desde
JIJOCA DE JERICOACOARA	CEARá	CASA	ALUGADA	62598-000	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3		E-mail	
(88) 99682.7137				denisbarrosnascimento	18@gmail.com

DICTOIDEL	CEA	BA	CDEDITA
DISTRIBUI	AU	UU	LKEVIIV

VI. Total

R\$ 904,59

No	proposta:	466740	16002
Data	da contrat	acão: 16	3/10/202

ID	CPF	Nome	Valor	Juros	Tarifa	Nº. Parcela	VI. Parcela	VI. Total
1	07976807307	GABRIELE DE OLIVEIRA RUFINO	R\$ 695,00	7%	R\$ 14,99	4	R\$ 226,15	R\$ 904,59
2	06594979302	SAMIA MARTINS DE ARAUJO	R\$ 710,00	7%	R\$ 14,99	4	R\$ 230,95	R\$ 923,79
3	04154214381	DENIS BARROS DO NASCIMENTO	R\$ 700,00	7%	R\$ 14,99	4	R\$ 227,75	R\$ 910,99
3	04154214381	DENIS BARROS DO NASCIMENTO	R\$ 700,00	7%	R\$ 14,99	4		R\$ 227,75

# CONTAS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 46674016002

Data da contratação: 16/10/2020

Juros Tarifa CPF Nome Nº. Parcela

VI. Parcela 1 07976807307 GABRIELE DE OLIVEIRA RUFINO R\$ 695,00 7% R\$ 14 99 4 R\$ 226,15

DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO Valor CPF da conta Nome do titular da conta

Banco de crédito R\$ 695,00 07976807307 GABRIELE DE OLIVEIRA RUFINO

001 - Banco do Brasil S.A. Tipo de conta

Agência Número da conta Forma de autorização Titular da conta Previsão de crédito POUPANÇA 4605 179469 Assinatura manual SIM 72 horas úteis

Eu, GABRIELE DE OLIVEIRA RUFINO , declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

briele de Oliveira Rujino

CPE-07976907307

### CONTAS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 46674016002

Data da contratação: 16/10/2020

ID CPF 06594979302

SAMIA MARTINS DE ARAUJO

R\$ 710.00 7%

R\$ 14.99

Nº. Parcela

VI. Parcela R\$ 230 95

VI Total R\$ 923 79

DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO Nome do titular da conta

Banco de crédito

R\$ 710.00

06594979302

SAMIA MARTINS DE ARAUJO

001 - Banco do Brasil S.A.

Tipo de conta POUPANÇA

Agência 4605

Número da conta 146773

Titular da conta Forma de autorização Assinatura manual SIM

Previsão de crédito 72 horas úteis

Eu, SAMIA MARTINS DE ARAUJO, declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

NOME: SAMIA MARTINS DE ARAUJO

CPF-06594979302

# CONTAS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 46674016002

Data da contratação: 16/10/2020

CPF

Nome

Juros

Tarifa

Nº. Parcela

VI Parcela

VI. Total

3 04154214381 Valor

DENIS BARROS DO NASCIMENTO

Valor R\$ 700.00 7%

R\$ 14,99

R\$ 227.75 R\$ 910.99

DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO Nome do titular da conta

Banco de crédito

R\$ 700 00 Tipo de conta CPF da conta 07976807307

GABRIELE DE OLIVEIRA RUEINO

001 - Banco do Brasil S.A.

Forma de autorização Titular da conta Previsão de crédito

POUPANCA

Agência 4605

Número da conta 179469

Assinatura manual

NAO 72 horas úteis

Eu. DENIS BARROS DO NASCIMENTO, declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

+ DENIS BARROS DO NASCIMENTO

NOME: DENIS BARROS DO NASCIMENTO

CPF:04154214381

# Cláusula 1: Do objeto de contratação

- 1.1. O crédito pessoal alvo deste contrato trata-se um crédito que é disponibilizado de forma conjunta entre os integrantes a qual todos se responsabilizam pelo uso do crédito, bem como o pagamento de todas as parcelas
- 1.2. O crédito pessoal alvo desta contratação é disponibilizado em contas separadas acima acertadas, com as condições individuais, mas com responsabilidade de pagamento e comprimento do contrato de todos.

### Cláusula 2: Das responsabilidades

- 2.1. O crédito disponibilizado e aqui descritos são condições individuais e com taxas individuais, mas a responsabilidade e conhecimento de todos.
- 22. Cada membro concorda com o crédito solicitado por cada pessoa do grupo, suas taxas e concorda com o valor das parcelas e que deveram arcar com elas mesmo que cada pessoa do grupo não colabore com o pagamento.

### Clausula 3: Do pagamento

- 3.1. O crédito solicitado e aprovado acima será transferido pela VESTE PRIME e disponibilizado em contas individuais, do titular ou uma conta indicada por ele para recebimento do crédito referente ao crédito pessoal aqui contrato.
- 3. 2. Cada membro da equipe terá a responsabilidade de quitar mensalmente por meio de boleto o crédito solicitado por cada membro do grupo.
- 3.3. O não pagamento na data do vencimento da parcela incidirá de multas e juros diários que a critério da VESTE PRIME e concordado com cada membro, incidirá de:
  - Multa de até 10% do valor
  - 1% de mora diária
- 3.4 Cada membro da equipe assume a responsabilidade de pagamento dos demais membros do grupo, sendo de responsabilidade individual e coletiva dos demais membros o pagamento de cada parcela mesmo que um ou mais membros não arque com a responsabilidade de seu pagamento individual.

### Cláusula 4: Da função do coordenador

4.1. O coordenador tem a função de coletar os dados, de organizar a reunião, além de ser o principal responsável pela execução do pagamento, bem como a organização para arrecadação dos valores individuais para cumprimento da execução do pagamento coletivo.

- +.2. É de responsabilidade do coordenador do grupo informar a VESTE PRIME, caso algum membro da equipe não venha arcar com o repasse da sua parcela individual
- 4.3. Formulários e demais responsabilidades serão passados exclusivamente a VESTE PRIME por meio do coordenador.
- 4.4. O coordenador dá todo e pleno direito de cada membro saber como está o andamento do contrato coletivo, além de fornecer informações individual aos demais membros sobre o andamento do contrato.

### Cláusula 5: Da autorização para débito em conta

- 5.1. O não pagamento de uma ou mais parcelas dará o direito a VESTE PRIME e fazer débitos para cumprimento das obrigações de pagamento deste contrato nas contas pertencentes aos titulares, independente do(s) banco(s), bem como o débito em contas de investimentos, poupanças e cartões de crédito.
- 5.2. Cada membro assume a responsabilidade do pagamento total do contrato, em caso da VESTE PRIME usar o artigo 5.1, a VESTE PRIME poderá efetuar o débito de todo o valor em uma ou mais contas para saldar o saldo devedor.

# Cláusula 6: Serviço de proteção ao crédito

- 6.1. O não pagamento de uma ou mais parcelas deste contrato, dará o direito a VESTE PRIME de incluir o nome/CPF de cada membro do grupo no prazo máximo de 20 dias do vencimento de cada parcela em:
  - · Órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, etc.
  - · Protesto em cartórios
  - · Informar a bases internas e externas sobre o devido débito.
- 6.2. A restrição caso ocorra, será tirado no prazo de 5 dias úteis do CPF do cliente nas bases restritivas de crédito após o pagamento do saldo em atraso ou acordo firmado..
- 6.3. A PEDIDO POR MEIO DE SOLICITAÇÃO DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO, UM INTEGRANTE PODERÁ TER O NOME RESTRITO INDIVIDUALMENTE SE:
  - Não pagar suas parcelas individuais em dia com o coordenador do grupo.
- 6.4. Caso o item 6.4 seja usado o membro alvo terá que procurar a VESTE PRIME para quitar sua divida com o grupo.
- 6.5. Cada membro dá o direito de em caso seja necessário usar o item 6.4 deste contrato de cobrar, negociar a divida por qualquer valor a qual é vantajoso para a VESTE PRIME e do membro alvo, bem como fazer a inclusão e exclusão de bases restritivas de crédito.
- 6.6. O saldo pago e negociado pela VESTE PRIME, usando o item 6.5 será repassado de valor igual a todos os membros, por meio de conta bancária de titularidade do cliente, sendo repassado e dividido em partes iguais até 70% do valor quitado no item 6.5 e cada membro solicitando do item 6.3

### Cláusula 7: Da liberação do crédito

7.1. A liberação do crédito deste contrato será feita na conta autorizada por meio de assinatura manual descrita acima no prazo máximo de 72 horas após a assinatura do contrato.

#### Cláusula 8: Finalização do contrato

8.1. Este contrato estará automaticamente FINALIZADO somente após o pagamento total das parcelas e o não acionamento do item 6.3, podendo ser revisado pela VESTE PRIME de acordo com os membros deste grupo.

#### Cláusula 9: Consultas e alteração de limites

- 9.1. Autorizo a VESTE PRIME fazer consultas periódicas de acordo com suas necessidades em qualquer base de dados, birôs de crédito ou sistemas de cadastro, bem como repassar informações de cada membro a base de dados e ao Banco Central e parceiros.
- 9.2. Autorizo a VESTE PRIME a alterar minhas linhas de crédito, bem como cancelar sem aviso prévio a critério e decisão da VESTE PRIME.

#### Cláusula 10: Condições de aceite

10.1 Todos os membros concordam com todos as cláusulas deste contrato, o reconhecendo e aceitando em sua plenitude as informações deste contrato. 10.2 O Reconhecimento e concordância se dá por meio da assinatura deste contrato por todos os membros da equipe.

Taiba - São Gonçalo do Amarante, 16 de outubro de 2020

Gabriele de Oliveira Rufino
1-GABRIELE DE OLIVEIRA RUFINO
CPF: 07976807307

Samia Martons de Chango

2 - SAMIA MARTINS DE ARAUJO CPF: 06594979302 & DENIS BARROS DO MASCINEMO

3 - DENIS BARROS DO NASCIMENTO CPF: 04154214381

Ju.	_
ASSINATURA DO OPERADOR:	
	-
TESTEMUNHÁ 1:	
	«:
TESTEMUNHA 2:	